

>>> ANEXO 1 - Dos Requisitos / Memorial Descritivo <<<

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Coleta de Lixo na Zona Urbana, Bairro, Loteamento , periferia e parte rural deste município.

1 - DO OBJETIVO : >

O presente Pregão tem por objetivo a contratação pela proposta mais vantajosa de empresa especializada em realização de coleta de lixo e, o transporte do mesmo até a Usina de Reciclagem sito às margens da BR386 no Município de Seberi - RS, para o Município de Tenente Portela - RS, buscando eficiência e eficácia na realização dos serviços, sem que enseje perda de qualidade, visando principalmente à proteção à saúde e a qualidade de vida dos munícipes de Tenente Portela- RS.

2 - OBJETO : >

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terciarizados de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais na Zona Urbana, Periferias do Município de Tenente Portela - RS e, o Transporte deste, até a Usina do CIGRES em Seberi - RS, às Margens da BR386, com distância de 45 Quilômetros de Tenente Portela;

3 - POPULAÇÃO ESTIMADA: >

14.000 habitantes;

4 - PRODUÇÃO DIÁRIA ESTIMADA: >

Média de **5,0 Toneladas** de Lixo diário de Segundas à Sexta - feiras e, de **2,5 Toneladas** aos **Sábados**, nas Avenidas e Ruas Centrais ;

5 - DO RECOLHIMENTO e TRANSPORTE:

5.1 - O Recolhimento **SERÁ** de **Segundas - feira** a **Sexta -feiras**, ""Inclusive"" nos Feriados, quando este ""cair"" em dia de ""recolhimento"";

5.2 - Nos **SÁBADOS** DEVERÁ acontecer o Recolhimento nas Avenidas e Ruas Centrais da Cidade;

5.3- **Todo o Lixo RECOLHIDO do dia DEVERÁ ser** Transportado até a Usina do CIGRES às margens da BR386 em Seberi - RS..

5.4 - DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO { não atendido neste memorial}:

5.4.1 - O **RECOLHIMENTO dos Resíduos Secos no interior do Município** {{ locais não atendidos neste memorial descritivo}} **SERÁ executado pela** Administração Municipal **por intermédio da** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e **ARMAZENADOS junto ao** Parque de Máquinas do Município, **ONDE a Contratada para** Recolhimento e Transporte dos Resíduos Urbanos **DEVERÁ** 1 (uma) vez por mês **EFETUAR o RECOLHIMENTO / CARREGAMENTO e o TRANSPORTE** até a Usina do CIGRES.

6 - PERCURSOS , TIPO DE RESIDUOS e QUILOMETROS PERCORRIDOS:

6.1 - Para **RECOLHIMENTO** do Lixo Úmido / Orgânico e Resíduos de Banheiros:

a) - Nas **Segundas, Quartas e Sextas feiras** o **RECOLHIMENTO** se dará em Todo perímetro urbano ((avenidas, ruas, praças, becos, etc...)) **((+)) Bairros::** Rubino Marroni, Paludo, Isabel, Verzieri, Modelo / Bela Vista, Fries, Ipiranga, São Francisco, Operário **((+)) Os Loteamentos::** Pelegrini, Portela

>>> ANEXO 1 - Dos Requisitos / Memorial Descritivo <<<

I e II, Renascer, Cresol, Dalcin, Pedra Lisa, Daer, Loteamento Ramayer ((+)) Perimetrais; totalizando 81 quilômetros diários (x) 3 Dias (=) **243 Km / Semanais (x) 4 (=) 972 Km / Mês**

6.2 - Para RECOLHIMENTO do Lixo Seco e Reciclável:

a) - Nas **Terças e Quintas feiras** o Recolhimento se dará Todo perímetro urbano ((avenidas, ruas, praças, becos, etc...)) **((+)) Bairros::** Rubino Marroni, Paludo, Isabel, Verzieri, Modelo / Bela Vista, Fries, Ipiranga, São Francisco, Operário **((+)) Os Loteamentos::** Pelegrini, Portela I e II, Renascer, Cresol, Dalcin, Pedra Lisa, Daer e Loteamento Ramaier ((+)) Perimetrais; totalizando 81 quilômetros diários (x) 2 dias (=) **162 Km/Semanais (x) 4 (=) 648 Km / Mês.**

6.3 - Do Recolhimentos nos Sábados :

a) - Será efetuado o recolhimento de **LIXO SECO / INORGÂNICO** nas Avenidas Centrais da cidade {{ Av Santa Rosa, Av Luis C. Prestes, Av Redenção, Av Itapiranga, Rua Tupis e Adjacentes Asfaltadas, Rua Tamoio Asfaltada e todas as Praças}} - Totalizando :: 8,9 quilômetros a cada sábado (x) 4 (=) 36 Km/Mensais

6.5 - Do Recolhimentos nos Distritos de São Pedro e Daltro Filho e na Localidade de Alto Alegre :

a) - **O Recolhimento no INTERIOR do Município SERÁ 2 (Duas) vez por mês, a cada 15 (quinze) dias** - Totalizando :: 65 quilômetros a cada recolhimento (x) 2 (=) 130 Km/Mensais

6.6 - DO TOTAL DE QUILOMETROS PERCORRIDOS NO MÊS::

6.6.1 - Perímetro Urbano / cidade {{972 + 648 + 36}} - **1.656 Kms**

6.6.3 - Distritos do Município - **130 Kms**

6.6.4 - Transporte 1 (uma) vez por mês dos Resíduos recolhidos j/ P. Máquinas até a Usina do CIGRES - **90 Kms.**

6.6.5 - TOTAL de Quilômetros Percorridos por mês (=) **1.876 Kms**

7 - PERCURSO DIÁRIOS P/ O TRANSPORTE DO LIXO AO DESTINO FINAL:

7.1 - *Todo Lixo Recolhido no Município de Tenente Portela, por intermédio deste processo Licitatório SERÁ Transportado até a Usina do CIGRES, situada às margens da BR386 em Seberi - RS, à 45 Quilômetros de Tenente Portela - RS, PERFAZENDO uma QUILOMETRAGEM ""total"" Diária de 90 Quilômetros para o DESTINO FINAL, Onde::: 90 (x) 26 Dias/mês (=) 2.340 Kms / Mês..*

8 - DAS JUSTIFICATIVAS e EXPLICAÇÕES da PLANILHA de CUSTOS:

8.1 - A Planilha de Custos *""elaborada""* por esta Administração Municipal, **LEVOU** em Consideração, a *""QUILOMETRAGEM DIÁRIA {{ de Segundas a Sextas feiras}}, aos SÁBADOS {recolhimento no centro da cidade } e o TRANSPORTE DO LIXO ATÉ A USINA em Seberi { 6 dias por semana}""* para:: **RECOLHIMENTO** do Lixo Urbano em todo Perímetro Urbano, nos Bairros e no Loteamentos da Cidade e no Interior do Município, **OBTIDA a partir da SOMA MENSAL** dos quilômetros diários de Segundas a Sexta feiras (+) Sábados (+) Transporte do Lixo até Usina em Seberi;

b) - Em Anexo ao Edital Cópia da Planilha de Custos descrevendo minuciosamente os seus valores e custos finais.

9 - DO VEÍCULO RECOLHEDOR / TRANSPORTADOR:

a) - **A empresa contratada deverá possuir e/ou alugar / locar Veículo / Caminhão compatível com o peso e volume diário acima descrito, possuir carroceria fechada, com altura elevada, para**

>>> ANEXO 1 - Dos Requisitos / Memorial Descritivo <<<

armazenagem e acondicionamento do lixo até o seu destino final, evitando ""quedas / extravios"" de embalagens quando do recolhimento e, para transporte ao destino final a Carga deverá ser ""coberta"" por Lona e/ou assemelhado, que impeça dos ""volumes"" serem jogados fora da carroceria ;

b) - **Veículo / Caminhão deverá passar por Avaliação Técnica** a ser executada por Comissão criada para esta finalidade e, ser declarado por esta comissão apto para a execução dos serviços;

b.1) - Em Caso de Substituição de Veículo / Caminhão a Contratada DEVERÁ comunicar a Administração Municipal e o mesmo DEVERÁ passar por Avaliação Técnica nos mesmos moldes do caminhão substituído;

c) - **O(s) veículo(s) deverá estar com a documentação** em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado e **POSSUIR SEGURO para Terceiros...**

c) - **Em caso de Locação / aluguel do Veículo / Caminhão** o Contrato deverá ter duração de no mínimo até o final do período de contratação estimado no edital;

d) - **O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá estar apto para** realizar(em) os serviços, conforme necessidades desta Administração Municipal, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

§1º > Para o Recolhimento do Lixo no Interior do Município, nos dias neste documento estipulado, caso se fizer necessário a Contratada DEVERÁ contratar veículo extra, custos estes, que SERÃO de INTEIRA responsabilidade da Contratada, bem como a RESPONSABILIDADE civil por este veículo contratado;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

a) - **A Empresa contratada deverá dispor de no Mínimo::** 1 (um) motorista com Habilitação compatível com o veículo e serviços; 2 (dois) funcionários ajudantes / garis para o recolhimento e carregamento do lixo no veículo;

a.1) - todas as despesas decorrentes destes profissionais / funcionários, como, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, correrão por conta e exclusivamente à custa da Contratada, não mantendo em hipótese alguma nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

b) - **A empresa contratada deverá fornecer Equipamento** ""E.P.I"" {calça, camiseta, luvas, boné e botina} a seus funcionários, na quantia mínima de 2 (dois) por ano, já as Luvas na quantia que se fizerem necessários;

c) - **A Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, não** se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou empregados da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

d) - **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços**, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

e) - **Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer** empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

f) - **A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um** preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

g) - **A Contratada NÃO PODERÁ sob hipotese alguma REALIZAR a TRIAGEM dos MATERIAS RECOLHIDOS e NÃO PODERÁ permitir que** Terceiros ou Funcionários venha a fazê-los, todo o material recolhido DEVERÁ ser ENTREGUE junto a Usina de Lixo conforme determina este anexo e edital.

>>> ANEXO 1 - Dos Requisitos / Memorial Descritivo <<<

h) A Contratada NÃO PODERÁ ""Acumular"" Material {Sacos de Lixo} em Canteiros e em frente as Propriedades, por um PERÍODO SUPERIOR a 2 (duas) Horas, CABENDO a mesma MULTA CONTRATUAL de 2% (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;

i) A Contratada DEVERÁ efetuar o Recolhimento do Lixo em todas as Ruas, Avenidas, Becos e Ruelas da Cidade, Bairros e Loteamentos, CABENDO a mesma MULTA CONTRATUAL de 2% (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;

j) A Contratada NÃO PODERÁ ""Carregar"" na mesma CARGA lixo seco / reciclável com lixo úmido / banheiro e vice - versa;

k) - A Contratada deverá manter sempre vigente SEGURO contra terceiros, com COBERTURAS MÍNIMAS para este tipo de SERVIÇOS e TRANSPORTES, atendendo as Normas e Exigências do DAER-RS.

11 - DO TRANSPORTE DO LIXO ATÉ DESTINO FINAL:

11.1 - A Contratada ASSUMIRÁ inteira responsabilidade no Transporte do Lixo até a Usina do CIGRES em Seberi - RS, pelo qual, DEVERÁ ""cobrir"" a carga com lona adequada e bem firme / fixa, DEVERÁ atender as Normas e Exigências do DAER e da FEPAM para o transito deste tipo de Produto, em caso de ""rompimento"" da lona de proteção e eventuais perdas do produto, a mesma DEVERÁ de imediato providenciar o seu Recolhimento, em hipótese alguma deverá deixar estes às margens das estradas e/ou em ""jogados"" em lavouras, já em caso ""acidentes de transito"" que por ventura possa acontecer e, em havendo ""perda / derrame"" de parte e/ou total da carga, a contratada DEVERÁ de imediato providenciar seu recolhimento e carregamento em caminhão contratado por esta se necessário e, o envio da mesma até o destino final ((CIGRES)), em caso de ""acidente"" próximo a córregos, sangas, riachos e/ou rios a Contratada SERÁ Responsável pela LIMPEZA e DESCONTAMINAÇÃO do(s) mesmo(s) se necessário, ATENDENDO todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e Controladores.

Tenente Portela, 25 de Julho de 2.017

José W. Monteiro - Secretário Serv. Urbanos

Clairton Carboni - Prefeito Municipal